



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº135, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº001/2008, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI Nº 095, DE 18.12.06 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo VIII da Lei Complementar nº 095, de 18 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras, passa a ter a seguinte redação.

ANEXO VIII QUADRO DE PLANTONISTAS DE ACORDO COM A ESCALA DO PRONTO ATENDIMENTO

Quantitativo	Especialidade	Jornada do Plantão	Valor	Nº de Plantões Mínimo
01	Neurologia	12 horas	300,00	03
01	Cirurgia Geral	12 horas	300,00	03
01	Radiologia	24 horas	270,00	03
01	Bioquímico	12 horas	120,00	06
01	Anestesista	12 horas	180,00	04
01	Pediatria	12 horas	180,00	04
	Técnico em Radiologia	12 horas	30,00	06

-----	Médico Plantonista	12 horas	400,00	02
01	Ortopedia	12 horas	400,00	03
01	Enfermagem	12 horas	120,00	06

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de março de 2008.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal